

ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NA UFRN



PROEX
Pró-Reitoria de Extensão

UFRN

EXPEDIENTE

REITOR

José Daniel Diniz Melo

VICE-REITOR

Henio Ferreira de Miranda

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE EXTENSÃO

Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Maria das Vitórias Vieira Almeida de Sá

PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GRADUAÇÃO

Elda Silva do Nascimento Melo

COORDENADOR DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Dany Geraldo Kramer Cavalcanti e Silva

EDIÇÃO DE CONTEÚDO

Nereida Soares Martins

(Técnica em Assuntos Educacionais).

REVISÃO

Laianne Vitória Cosme e Silva;

TamilisManoele dos S. Ferreira

(bolsistas de extensão).

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Maria Carolina de Moura Lopes

(bolsista de extensão).

PARTE I

SOBRE CONCEITOS E CONCEPÇÕES



QUAL A DEFINIÇÃO PROPOSTA PELA UFRN?

Art. 2º – “A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão” (Res. 077/2017 – CONSEPE).

Afinal, o que é “Curricularização da extensão”?

É a inserção de atividades extensionistas nos projetos pedagógicos, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso de Graduação. Essas atividades extensionistas devem integrar o projeto pedagógico de cada curso, proporcionando a interação dos discentes com a comunidade externa em um processo interdisciplinar e indissociável com o ensino e a "pesquisa" (Redação alicerçada pela Resolução 07/2014 - CNE e pelas Resoluções 038/2019 - CONSEPE e 174/2021 - CONSEPE).

O QUE A UFRN DETERMINA SOBRE CURRICULARIZAÇÃO?

Art. 6º – “As atividades de extensão devem obrigatoriamente fazer parte integrante dos projetos pedagógicos de todos os cursos de graduação, perfazendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso”¹.

¹Redação referente à Res.174/2021 – CONSEPE, que modifica a Res. 038/2019 – CONSEPE.

PARTE II

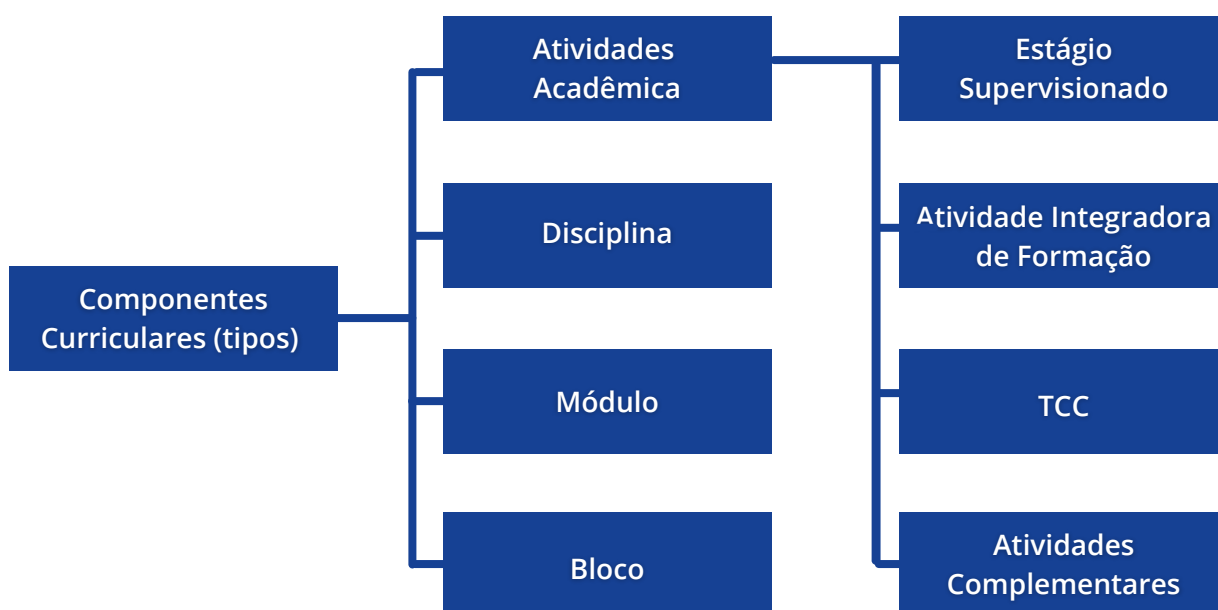
SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO



Como a curricularização da extensão poderá ser implementada nos projetos pedagógicos?

Como a carga horária de extensão pode ser integrada à estrutura curricular?

Sejam quais forem os tipos escolhidos pelo curso, quando apresentados nos PPCs para fins de Curricularização, devem prever o desenvolvimento de atividades de extensão curricular.



A seguir, apresentaremos simulações de inserção curricular da Extensão no PPCs, exemplificando o processo com cada um dos tipos de componentes e submodalidades previstas na Resolução.





SIMULAÇÃO

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO SUPERIOR

Carga horária total de 4.500 horas.
Portanto, deve dedicar à extensão,
no mínimo, 450 horas.

PASSO I:

Descrever em tópico texto dedicado à Curricularização da Extensão.

XX - INSERÇÃO CURRICULAR EXTENSIONISTA

Tópico que trata especificamente da proposta de creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso. Apresenta referências normativas, fundamentações teóricas e metodologia¹.

Importante: Deve inserir quadro de “Carga Horária de Extensão”, conforme modelo a seguir:



¹ Conforme o art. 4º da Resolução 038/2019 - CONSEPE.

PASSO II:

Quadro de Carga Horária de Extensão

QUADRO X: CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA

Componente Curricular	Nome	Dimensão	Carga horária total	Carga Horária Extensionista
Disciplina	ex.: "Gestão Pública"	obrigatória	60 horas	30 horas
Módulo	ex.: "Organizações não Governamentais"	optativa	40 horas	40 horas
Bloco	ex.: "Extensão & Sociedade"	optativa	100 horas	90 horas
Atividade Acadêmica Coletiva – Estágio supervisionado	Estágio Supervisionado	obrigatória	60 horas	30 horas
Atividade Acadêmica de orientação individual - TCC	TCC - ex.: "Intervenção em órgãos públicos".	obrigatória	60 horas	60 horas
Atividade Acadêmica Coletiva – Atividade Integradora de Formação em Extensão	Atividade Integradora de Formação em Extensão – ex.: "Saúde Pública"	complementar	100 horas	100 horas
Atividades Acadêmicas Complementares	Ações Curriculares em Extensão	complementar	250 horas	50 horas
Atividades Acadêmicas Complementares	Atividades Autônomas em Extensão	complementar	250 horas	50 horas
				450 horas

PASSO III:

Preenchimento das fichas de caracterização

Devem ser devidamente apresentados nas “fichas de caracterização” os componentes extensionistas dos seguintes tipos:

- a) Disciplina, módulo e bloco;
- b) Atividades Acadêmicas:
 - * Estágios Supervisionados;
 - * Atividades Integradoras de Formação;
 - * Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs);

Em anexo, simulação dos componentes caracterizados em fichas.

PASSO IV:

Resolução de Atividades Curriculares Complementares

O curso tem a prerrogativa de fracionar, dentro do percentual mínimo obrigatório de ACCs indicado, um valor X de carga horária que corresponda às atividades de extensão. Essa definição deverá ser descrita na Resolução de Ações Curriculares Complementares e anexadas ao PPC.

Vamos ver, a seguir, como isso poderá ser feito...

EXEMPLO

O curso que estamos simulando possui carga horária total de 4.500 horas e decidiu que o percentual a ser cumprido exclusivamente por meio de componentes curriculares complementares será de 5% (mínimo exigido pelo Regulamento), o que resulta no valor de 250 horas.

Sendo as Atividades Complementares um dos meios escolhidos pelo curso para assegurar a inserção curricular da Extensão, apresenta-se a proposta de fracionar o percentual mínimo obrigatório de ACCs, reservando uma parte dessas 250 horas (por exemplo, 40%) para Atividades de Extensão Curricularizadas, conforme artigo 7º, inciso III, parágrafo único da Resolução 174/2021 - CONSEPE.

Assim, das 250 horas de ACCs, 100 horas (40%) devem ser cumpridas em atividades de extensão curricular, sendo:

a) 50 horas em atividades de extensão autônomas, em que o aluno participa como membro da equipe executora;

b) 50 horas em ações de extensão ofertadas pelo curso em vinculação com componentes da estrutura curricular, em que o aluno participa como membro da equipe executora.¹.

Como isso pode ser descrito na RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES?

Atividades de Extensão Curriculares Autônomas (aluno como membro da equipe executora)	Carga horária
Organização de eventos de extensão em outras Instituições de Ensino.	XXXXX
Ministrar curso de extensão.	XXXXX
Produção técnico-científica em extensão	XXXXX
Total:	Mínimo obrigatório - 50 horas (cumprimento do aluno).

Atividades de Extensão Curriculares vinculadas a componentes (aluno como membro da equipe executora)	Mínimo de 50 horas
Semana de Geografia	10 horas
Consultoria Estatística	20 horas
Curso Prático de Cirurgia Bucal	20 horas
Total:	50 horas (ofertadas pelo curso)

¹ Nesse caso, o curso deve assegurar a oferta das ações e fazer o registro devido no SIGAA de Extensão.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Plano Nacional de Educação - Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014.

Resolução nº 171/2013 - CONSEPE, de 05 de novembro de 2013.

Resolução nº 077/2017 - CONSEPE/UFRN, de 27 de junho de 2017.

Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018.

Resolução nº 037/2019 - CONSEPE, de 23 de abril de 2019

Resolução nº 038/2019 - CONSEPE, de 23 de abril de 2019.

Resolução nº 174/2021 - CONSEPE, de 23 de março de 2021.

IMPORTANTE!

Um FAQ sobre Inserção Curricular da Extensão na UFRN, em constante processo de atualização, estará disponível no site da PROEX, no endereço: <http://www.proex.ufrn.br/>.

Na PROEX, o setor responsável pela análise das propostas de curricularização nos PPCs é a Coordenadoria de Ações Educacionais. Se você precisar de orientações sobre inserção curricular, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento:

E-mail: caedproex@reitoria.ufrn.br

Dany Geraldo Kramer Cavalcanti e Silva (Coordenador)
Institucional: (84) 9 9229-6461

Nereida Soares Martins (Técnica em Assuntos Educacionais)
Institucional: (84) 9 9167-6602

